



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CONTRATO Nº 108/2015

**PROCESSO Nº 459125, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.
DISPENSA Nº 005/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, DE UM LADO E, DE OUTRO,
A FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS
AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB,
COMO ABAIXO MELHOR SE
DECLARAM:**

O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.167.428/0001-80, sediado na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MÁRIO SERGIO LUBIANA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 752.243.727-04 e da CI nº 552.687-ES, residente e domiciliado neste Município, e, de outro lado a **FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.843.211/0001-00, estabelecida na Rua Presidente Backer, s/nº, Complexo Esportivo Caio Martins, Portão 18, Sala 05, Bairro Icaraí, Niterói-RJ, CEP: 24.220-040, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua Diretora Presidente, Sra. **ROSANA NOBRE MACHADO BITTENCOURT SILVA**, brasileira, divorciada, médica, portadora da Carteira de Identidade nº 12.489.381-9 IFP/RJ e do CPF nº 708.785.797-53, residente e domiciliada na Rua Álvares de Azevedo, nº 121, Apto 704, Bairro Icaraí, Niterói-RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 459125/2015 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 005/2015**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviços técnicos especializados pela CONTRATADA, como gerenciamento, planejamento e divulgação para realização de Concurso Público a fim de atender a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA/ES, para provimento de cargos do quadro de servidores do órgão mencionado, conforme Projeto Básico da Dispensa nº 005/2015.

1.1.1 - A prestação dos serviços será para preenchimento de 358 (trezentos e cinquenta e oito) cargos, conforme segue: Motorista, Trabalhador Braçal Homem e Mulher, Cuidador, Vigia, Atendente, Auxiliar Administrativo, Secretário Escolar, Escriurário, Técnico em Contabilidade, Técnico em Edificações, Técnico de Laboratório, Técnico em Segurança do Trabalho, Agente de Defesa Civil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Imobilização Ortopédica,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

Técnico em Radiologia, Instrutor em Informática, Auxiliar de Biblioteca, Técnico Meio Ambiente, Educador Social, Operador de Sistema em Programa Sociais, Agente Fiscal, Vigilância Sanitária, Tesoureiro, Calceteiro, Pedreiro, Eletricista, Mecânico Diesel, Operador de Maquinas, Pintor de Parede, Bombeiro Hidráulico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Bioquímico, Contador, Enfermeiro, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Ginecologista, Médico Ortopedista, Odontólogo, Auditor, Nutricionista, Médico Veterinário, Engenheiro Agrônomo, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Arquivologista, Técnico Desportivo, Procurador Jurídico, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Inglês, Professor de Artes, Professor de Educação Especial e Supervisor.

1.2 - Os referidos serviços devem estar de acordo com as condições e características contidas no Processo de **Dispensa nº 005/2015**, com a proposta técnica da contratada, Lei Federal nº 8.666/93, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislações pertinentes.

1.3 - A prestação do serviço ora contratado será realizado sem qualquer tipo de exclusividade, sendo autorizado pelo CONTRATANTE a execução de outros certames com o aproveitamento da banca e demais serviços a serem prestados pela CONTRATADA, tudo sem prejuízo das obrigações estabelecidas no presente termo de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - São obrigações da **CONTRATADA** além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

2.1.1 - Realizar Concurso Público, no município de Nova Venécia;

2.1.2 - Implantar Posto de Atendimento em espaço disponibilizado pela Contratante;

2.1.3 - Observar a legislação e as normas aplicáveis ao Concurso Público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pela Contratante;

2.1.4 - Executar as atividades necessárias à realização do concurso, dentro dos melhores padrões técnicos e com respeito à legislação vigente aplicável aos concursos públicos para provimento de servidores públicos;

2.1.5 - Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;

2.1.6 - Divulgar o Concurso Público em conformidade com a proposta técnica de prestação de serviços;

2.1.7 - Elaborar e distribuir o material necessário à inscrição dos candidatos;

2.1.8 - Desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrições no endereço eletrônico a ser disponibilizado após a assinatura do contrato;

2.1.9 - Responsabilizar-se pelo processo de inscrição via internet e em posto de atendimento, em conformidade com o projeto básico e este contrato;

2.1.10 - Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no Concurso Público;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

- 2.1.11 - Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público;
- 2.1.12 - Providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação do Concurso Público;
- 2.1.13 - Coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação;
- 2.1.14 - Proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação;
- 2.1.15 - Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes ao certame;
- 2.1.16 - Prestar assessoria técnica à Contratante, em relação ao objeto do contrato;
- 2.1.17 - Fazer o processamento eletrônico e emitir as listagens referentes ao Concurso Público;
- 2.1.18 - Executar diretamente, de maneira integral, o objeto do contrato;
- 2.1.19 - Manter durante a execução do contrato absoluto sigilo sobre a matéria objeto dos exames de seleção e adotar procedimentos de segurança para garantir a lisura do processo seletivo;
- 2.1.20 - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com o serviço público;
- 2.1.21 - Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços acordados entre as partes;
- 2.1.22 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ressarcindo a Contratante por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços do contrato;
- 2.1.23 - Responsabilizar-se inteira e totalmente por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços – tais como pessoal, provas e materiais utilizados na realização do concurso e locais de execução das provas;
- 2.1.24 - Assumir todas as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Contratante e terceiros, bem como por danos resultantes de mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes;
- 2.1.25 - Realização de todas as fases do concurso, as quais compreenderá: provas de conhecimento (objetiva e redação), provas práticas e títulos;
- 2.1.26 - Entregar o resultado final do Concurso Público à Contratante;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

2.1.27 - Guardar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados do momento em que for homologado o concurso público, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de presença e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso e após esse prazo, encaminhar à Contratante o material relativo às folhas de respostas, para que fique sob a sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a:

3.1.1 - Fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à elaboração do Concurso Público, tais como número de vagas, descrição do cargo, remuneração, requisitos para provimento, e, ainda, disponibilizar à Contratada toda a legislação atinente ao concurso;

3.1.2 - Articular-se com a Contratada, quanto às datas relativas às atividades, bem como fazer cumprir o respectivo cronograma;

3.1.3 - Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a Contratada, para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do contrato;

3.1.4 - Acompanhar a elaboração do edital do concurso e providenciar sua aprovação, bem como, o desenvolvimento de todas as fases do concurso;

3.1.5 - Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da Contratada;

3.1.6 - Noticiar, com antecedência, à Contratada acerca do envio dos competentes editais à Imprensa Oficial;

3.1.7 - Encaminhar para a publicação na imprensa oficial, os editais elaborados pela Contratada, arcando com o respectivo ônus referente a essa publicação, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais de publicação pertinentes ao Concurso Público, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;

3.1.8 - Arcar com os eventuais ônus decorrentes de isenção de taxas de inscrição;

3.1.9 - Avaliar a documentação exigida para concessão de eventual isenção, bem como as respostas a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas;

3.1.10 - Disponibilizar espaço físico para implantação do Posto de Atendimento;

3.1.11 - Homologar o resultado final do Concurso Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1 - Caberão exclusivamente à **CONTRATADA** ônus e responsabilidades, de qualquer natureza, decorrente da quebra de sigilo dos Certames quer diante da **CONTRATANTE**, quer diante de terceiros.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para a realização do Concurso Público, a Contratada compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos no Projeto Básico, pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição, acarretando ônus para a Contratante as publicações na imprensa oficial e eventuais casos de isenção das referidas taxas.

5.1.1 - Os valores decorrentes das cobranças de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta bancária da Contratada, por meio de boleto bancário, constando o banco, agência e o número da conta corrente da Contratada.

5.1.2 - Os valores decorrentes das eventuais isenções de taxa de inscrição deverão ser pagos pela Contratante, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da respectiva fatura.

5.2 - Para executar o Concurso Público, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** cobrará os seguintes valores de inscrição - para que a **PREFEITURA** coloque nas inscrições:

- a) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Fundamental;
- b) R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) para os cargos de Nível Médio e para o cargo de Guarda Municipal;
- c) R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os cargos de Nível Superior.

5.3 - No caso de haver isenções da taxa de inscrição, concedidas em razão de Lei específica, a **CONTRATANTE** custeará todas as isenções deferidas, devendo pagar a **CONTRATADA** por isenção os valores mencionados acima, conforme o nível de escolaridade.

5.4 - O valor apresentado pela **CONTRATADA** será fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria do exercício de 2016.
Projeto Atividade - **030001.041220312.025**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A Contratada garante que os serviços serão prestados com clareza, segurança e eficácia, de modo a obter-se pleno resultado na realização da matéria contratada, comprometendo-se, se for o caso, a renovar fases, atos e procedimentos para garantir o objeto do Contrato dentro do lapso temporal estabelecido no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O presente Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes, quando for necessária a modificação do modo de desenvolvimento das atividades, em fase da verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

b) Por acordo entre as partes, quando for necessária a modificação da forma de custeio, por imposição de circunstâncias supervenientes, sendo vedada a antecipação de recursos;

c) As alterações, quando necessárias, serão feitas em Termos Aditivos em função das características dos Certames.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos os ônus e encargos por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à Legislação Trabalhista, Tributária, Fiscal de Previdência Social e de Acidentes do Trabalho relativa à mão-de-obra utilizada, bem como os decorrentes de responsabilidades civis em geral.

9.2 - A mão de obra empregada pela **CONTRATADA** não terá qualquer vinculação empregatícia com a **CONTRATANTE**, não cabendo, em consequência, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou acidentária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - Na ocorrência de inadimplência da **CONTRATADA**, pela falta de execução total ou parcial deste Contrato, ser-lhe-á aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa contratual;

c) Suspensão do direito de participar de licitação ou de contratação com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos a 4 (quatro) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade e que será concedida a partir do ressarcimento a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item interior.

10.2 - Discordando da penalidade que porventura lhe tenha sido aplicada, poderá a **CONTRATADA** recorrer da mesma, com efeito suspensivo, à autoridade competente, através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento.

10.3 - As penalidades previstas nas alíneas "a", "c", e "d" da Cláusula Décima, subitem 10.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" daquele mesmo item.

10.4 - Das penalidades de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" da Cláusula Décima, subitem 10.1, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo que no caso de penalidade prevista na alínea "d", cabe pedido de reconsideração à autoridade competente no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.5 - As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do item acima poderão também ser aplicadas caso a **CONTRATADA**:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

- a) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos do contrato;
- b) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE** em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 - Caberá a suspensão do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, a critério desta, quando a **CONTRATADA**:

- a) Promover rescisão unilateral sem justa causa;
- b) Penalizada, não efetuar o pagamento de multa e/ou de indenização cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 - A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as multas a seguir relacionadas, sem prejuízo da propositura da competente ação judicial, na ocorrência das seguintes irregularidades:

- a) 5% (cinco por cento) do valor arrecadado com as inscrições, em caso da **CONTRATADA** não cumprir total ou parcialmente com qualquer obrigação prevista neste Contrato;
- b) 30% (trinta por cento) do valor arrecadado com as inscrições em caso da **CONTRATADA** abandonar os Certames, antes da sua conclusão sem anuência prévia da **CONTRATANTE**.

11.1.1 - As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Cláusula Nona;

11.1.2 - O valor de cada multa aplicada deverá ser recolhido em moeda corrente pela **CONTRATADA**, em conta corrente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da respectiva notificação devendo ser apresentada cópia do comprovante no setor competente, a ser informado pela **CONTRATANTE**;

11.1.3 - Não serão aplicadas multas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da propositura da competente ação judicial, na ocorrência de:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela **CONTRATADA**, das cláusulas contratuais;
- b) Atraso no desenvolvimento das atividades, por dolo da **CONTRATADA**;
- c) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) Cometimento reiterado de falhas na execução do Contrato pela **CONTRATADA**;
- e) Dissolução da **CONTRATADA**;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

f) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;

g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

h) Caso fortuito ou motivo de força maior regulamente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido o termo no processo específico, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

12.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

12.4 - Está prevista a rescisão, ainda no caso de suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizar o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório das indenizações e outras previstas, assegurado a **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a execução do Contrato em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALIDADE

14.1 - O prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses**, sendo de **04/12/2015 a 04/12/2016**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período ou enquanto houver ingresso de pessoal nos quadros da Contratante.

14.2 - O prazo para execução dos serviços pela Contratada será de até **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

14.2.1 - O prazo estabelecido neste item deve seguir o cronograma apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

14.3 - O concurso terá validade de **02 (dois) anos**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BANCAS EXAMINADORAS

15.1 - A Contratada incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção das provas, devendo a Contratante acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição. Os critérios adotados pelas bancas examinadoras consistirão, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) manter-se exclusivamente na alçada da Contratada a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;
- c) o conteúdo programático será oportunamente determinado pela instituição realizadora, juntamente com os membros da comissão do concurso, previamente designados para o acompanhamento do Concurso Público;
- d) os membros das bancas devem elaborar as questões, de forma isolada, de modo a assegurar que nenhum deles obtenha conhecimento do conteúdo global a ser aplicado;
- e) as questões elaboradas deverão compor um banco de dados que permita o seu embaralhamento aleatório, por sistema computadorizado; o número de gabaritos diversificados se dará em função do número de candidatos inscritos a cargo;
- f) deverá ser adotado mecanismo de segurança de identificação do candidato que permita à instituição, no momento da convocação para a posse, a análise e emissão de laudo técnico para comprovar se o candidato é o mesmo que realizou a prova.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços contratados ficarão a cargo de representante nomeado pela Contratante.

16.2 - A **CONTRATANTE** nomeará Fiscal para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação de todas as características, para fins de pagamento e demais exigências legais, mantendo tudo devidamente anotado.

16.3 - A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Caberá a **CONTRATANTE** a supervisão operacional deste Contrato, ficando sob sua responsabilidade direta o controle de sua execução no que tange às obrigações, direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**, cabendo ainda, o acompanhamento, qualidade e segurança que atendam as necessidades da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

19.1 - A Administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o § único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas.

Nova Venécia-ES, 04 de dezembro de 2015.

**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB
CONTRATADA**